



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SEMADH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD, REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL, BIÊNIO 2024/2026, DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 19 da Lei Municipal nº 3.232 de 04 de abril de 2024, que instituiu a Política Municipal sobre Drogas e o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de Baixo Guandu, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Baixo Guandu/ES, Biênio 2024/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este Edital, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas para os segmentos da sociedade civil.

1.2. O Edital será composto de três etapas:

- a) Habilitação;
- b) Seleção por eleição mediante Assembleia Geral;
- c) Homologação da eleição.

1.3 Da decisão contra o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de **até 24 horas**, conforme data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção, o encaminhamento dos seguintes documentos, através de ofício conforme modelo no ANEXO I:

I - Documento constitutivo da Instituição;

II - Cópia da ata da eleição da atual diretoria; e

III - Documento comprobatório de pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial do Município de Baixo Guandu (*conforme redação da LEI Nº 3 232, DE 04 DE ABRIL DE 2024*).

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD, os segmentos que se enquadrem em uma das seguintes categorias: (*conforme redação do Art. 2º, inciso II, da LEI Nº 3 232, DE 04 DE ABRIL DE 2024*).

Categoria I - Representantes de Associação de Moradores;

Categoria II - Representante de Associações ou Entidades ligadas à recuperação de dependentes químicos existentes na cidade;

Categoria III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB

Categoria IV – Representante de Escolas Estaduais;

Categoria V – Representante de Instituições Religiosas existentes no Município;

Categoria VI – Representante de Entidade civil ligada à promoção de crianças e adolescentes, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os segmentos interessados em participar desta convocação deverão efetivar inscrição **EM APENAS UMA DAS CATEGORIAS** do Item 2.2, identificando-a no ofício devidamente assinado pelo responsável legal, conforme Anexo I.

3.2 Os documentos referidos para inscrição, conforme o item 2.1, devem ser enviados em formato PDF ou digitalizados, por meio do e-mail conselhosbg@gmail.com, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMAD.

3.3 As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL, serão automaticamente invalidadas.

3.4 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de EDITAL COMPLEMENTAR, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

3.5 Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de **até 24 horas**, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

3.6 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado em EDITAL COMPLEMENTAR, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A ASSEMBLEIA GERAL será formada pelos representantes indicados no ato da inscrição, conforme ANEXO I, pelos segmentos com candidaturas habilitadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH

4.2 A ASSEMBLEIA GERAL se realizará nas dependências da Sala dos Conselhos – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na data e horário estabelecido no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

4.3 Serão votados os segmentos e não seus representantes.

4.4 Somente poderá votar mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto no local da ASSEMBLEIA GERAL.

4.5 A ASSEMBLEIA GERAL não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes habilitados.

4.6 No local de votação serão afixadas duas listas, contendo:

- I - Nome das Instituições, por segmentos habilitados para ASSEMBLEIA GERAL; e
- II - Nome dos representantes credenciados para ASSEMBLEIA GERAL;

4.7 O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

4.8 As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no item 2.2.

4.9 Cada cédula de votação será rubricada por pelo menos um membro da comissão Eleitoral.

4.10 Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

4.11 Cada vez que o nome da Instituição for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

4.12 Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no item 4.11;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SEMADH**

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pelo Comissão;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

4.13 A apuração será realizada pelo Comissão Eleitoral.

4.14 Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, e o resultado será validado com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral e dos representantes habilitados para votação.

4.15 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio de 2024/2026.

4.16 Caso uma das categorias não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho, até que se realize novo Edital de Convocação.

4.17 Em caso de empate será considerada eleita a Instituição com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

4.18 As categorias serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

4.19 As categorias que não forem votadas entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos (CADASTRO DE RESERVA) e poderão ser convocados pelo Colegiado do COMAD, a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SEMADH**

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

09/05/2024	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção.
10/05/2024	Protocolo de Recurso dirigido a Comissão Eleitoral contra o EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMAD , exclusivamente, pelo e-mail: conselhosbg@gmail.com
13/05/2024	Publicação do resultado de Recurso contra o EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMAD
14/05/2024 ^a 23/05/2024	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: conselhosbg@gmail.com .
24/05/2024	Publicação Preliminar da lista das <u>Instituições habilitadas e Não habilitadas</u> para ASSEMBLEIA GERAL.
27/05/2024	Protocolo dirigido a Comissão Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail- conselhosbg@gmail.com
28/05/2024	Publicação do resultado de recurso dirigido a Comissão Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, no site .
29/05/2028	<u>PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS</u> , para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Baixo Guandu.
03/06/2024 As 14h00m	ASSEMBLEIA GERAL para ELEIÇÃO das Instituições da sociedade civil que integrarão o COMAD, na Sala dos Conselhos anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
04/06/2024	HOMOLOGAÇÃO do resultado da eleição, no site oficial da Prefeitura de Baixo Guandu.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Ministério Público Estadual, através da Primeira Promotoria de Justiça de Baixo Guandu, será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos que julgar necessário.

7.3 Se ao final do período de inscrições previsto neste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de representantes previstos no art. 2º, inciso II da LEI Nº 3.232, DE 04 DE ABRIL DE 2024, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Avenida Dez de Abril, s/n, Centro, Baixo Guandu-ES, data da assinatura digital.

GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES

Assinado de forma digital por
GLEICIANE FIRME DO CARMO
GOMES
Dados: 2024.05.09 08:28:28 -03'00'

Gleiciane Firme do Carmo Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 204/2024